



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.253 - DE 17 DE JUNHO DE 1.982.-

Autoriza o Executivo Municipal a realizar com a CÍNTA uma operação de crédito no montante de Cr\$ 3.811.144,00.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.-
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras-CÍNTA uma operação de crédito no valor de Cr\$ 3.811.144,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E ONZE MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS) que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre o Arroio Brochier, da estrada Brochier - Pinheiro Machado, em uma via com 22,00 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 3.811.144,00 para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de junho de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -